



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO
CULTURAL DE PARAUAPEBAS DA “SEMANA DO
AGRICULTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, DARCI JOSÉ LERMEN, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluída no Calendário Cultural de Parauapebas a “Semana do
Agricultor Rural do Município de Parauapebas”, que se realiza anualmente durante a
segunda quinzena do mês de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 02 de outubro de 2018.

DARCI JOSÉ LERMEN

PREFEITO MUNICIPAL